

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 24000
Semestre 12000
Trimestre 6000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sabados.

Annuos a 40 rs por linha
Folha avulsa 100 reis.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

Anno I.

Desterro. — Quarta feira 14 de Junho de 1871.

N. 49

Declaração.

Terminando no ultimo deste mez e terceiro trimestre deste jornal, regamos aos srs assignantes, tanto desta capital, como de fóra, o especial favor de mandarem pagar as assignaturas vencidas, afim de que não haja interrupção na entrega e remessa.

Sabem que a empresa tem deveres a cumprir, e por isso espera ser attendida neste justo pedido.

Da Redacção.



PARTE OFFICIAL.

Expediente de dia 25 de Maio de 1871.

ACTO.—O presidente da provincia, usando da faculdade que lhe confere o § 2.º do artigo 24 do acto adicional á constituição do imperio, prorroga, até o dia 31 do corrente mez, a actual sessão da assemblea legislativa provincial.

Communicou-se ao presidente da assemblea.

ACTO.—O presidente da provincia, de conformidade com a lei provincial n. 643 de 26 d'Abril ultimo, resolve nomear o capitão honorario do exercito Firmino José Corrêa para commandante da força policial.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 93, á fazenda provincial, sob n. 163, e ao commandante interino da dita força policial.

A' fazenda provincial, n. 164. — Pela verba « expediente da secretaria do governo », mande vmc. pagar ao capitão Firmino José Corrêa a quantia de 60000 rs., importancia da conta inclusa, de objectos comprados para a mesma secretaria.

Ao commandante da canhoneira *Mearim*. — Declare v. s. qual o nome do marinheiro do navio de seu commando, que foi recolhido á enfermaria militar na corrente semana.

A' camara municipal de S. Sebastião. — Sirvão-se vmc. expedir as convenientes ordens para que em todos os pontos d'esse municipio sejam facilitadas as passagens aos guardas da linha telegraphica.

Identico, por telegramma, á de S. Francisco, e communicou-se ao dr. Losio.

DO SECRETARIO INTERINO.

Ao 1.º secretario d'assemblea.—S. ex. o sr. presidente da provincia, á quem apresentei os

officios que v. s. me dirigiu em data de 17 do corrente, acompanhados do parecer da commissão de fazenda d'assemblea legislativa provincial, me ordenou que respondesse á v. s. o seguinte, para que se digne fazer sciente á mesma assemblea :

Que a decisão tomada pela assemblea, constante dos dous pareceres da commissão de fazenda e orçamento provincial, datados de 15 e 16 do presente mez, contrarião as disposições de direito que temos sobre a materia de que ora se trata, pois tendo vigorado no corrente exercicio a lei do orçamento de 1869 á 1870, deixando de subsistir, porém, no dia 22 de Abril passado, data do despacho da presidencia, sancionando a outra, chamada do orçamento de 1870 a 1871, cuja praso fatal deve ser no dia ultimo do mez de Junho futuro, não podião suas disposições serem executadas senão da data da sancção, pois a admitir-se uma opinião diversa, nada mais era do que existir no mesmo anno duas leis do orçamento provincial, que não se podem harmonisar, excepto se a respeito da materia sobre que se derão os pareceres houvesse na lei artigo especial, que mandasse dar aos empregados, de que tratão os subreditos pareceres, os augmentos de vencimentos, que sollicitão, da data do 1.º de Julho do anno passado, circumstancia esta que não existe, pois que talvez a ter-se dado, outra fosse a opinião da presidencia quanto á adopção da lei.

O meio, pois, porque se pretendeo interpretar a lei, não constituindo disposiçã legislativa, nem opinião d'assemblea, e parecendo, portanto, á presidencia não juridico, deixa a mesma presidencia de lhe dar cumprimento.

Devolve os pareceres que acompanhãrão os ditos seus officios.

DIA 26.

ACTO.—O presidente da provincia, em vista da proposta do dr. chefe de policia em officio de 23 do corrente, sob n. 139, resolve exonerar, á bem do serviço publico, do cargo de subdelegado de policia da colonia nacional Angelina, o cidadão Joaquim Francisco da Silveira.

Communicou-se ao dr. chefe de policia, sob n. 94.

A' thesouraria, n. 237. —Mande v. s. pagar, se não houver inconveniente, por conta do ministerio da marinha, ao agente da companhia catharinense de navegação á vapor, a quantia de 168875 rs., importancia das comedorias fornecidas, á bordo do vapor *Itapirobá*, em viagem da cidade da Laguna para esta capital, á nove menores da companhia d'apprendizes marinheiros.

A' mesma, n. 238. —Communico á v. s. para sciencia d'essa repartiçã, que o dr. juiz de direito Joaquim José Henriques, tomou assento na assemblea legislativa provincial, como um de seus membros, em 22 do corrente, e opta pelo seu ordenado de juiz de direito.

A' mesma, n. 239. —Si não houver inconveniente, mande v. s. pagar, por conta do ministerio da guerra, ao agente da companhia catharinense de navegação á vapor, a quantia de 12875 rs., importancia da passagem da 2.ª classe dada, á bordo do vapor *Itapirobá*, da cidade da Laguna para esta capital, ao paraguayo Eugenio Ayala.

Ao dr. chefe de policia, n. 95. —Communico á v. s. para sua intelligencia, que, por officio de 25 do corrente, me participou o sr. Charles John Watson, vice consul Britanico, ter de seguir para o Rio de Janeiro, deixando encarragado do vice-consulado o dr. Henrique Schutel.

A' fazenda provincial, n. 165. —Mande vmc. pagar, ao agente da companhia catharinense de navegação á vapor, a quantia de 162500 rs. im-

portancia das comedorias fornecidas, á bordo do vapor *Itapirobá*, em viagem deste porto para a cidade da Laguna, á D. Anna Maria Guerra e ao policial Jacintho Nunes Cardozo, e, d'ali para a capital, ao engenheiro Pedro Luiz Taulois, a um prezo e a um guarda policial que o escoltou.

A' mesma, n. 166. —Para os fins convenientes, communico á vmc. que o dr. Joaquim José Henriques, tomou assento, no dia 22 do corrente, na assemblea legislativa provincial, como seu membro, e opta pelo seu ordenado de juiz de direito.

A' mesma, n. 167. —Remetto á vmc., para sciencia d'essa repartiçã, copia do officio que em data de 20 do corrente me dirigiu Luiz Manoel d'Oliveira, subdelegado de policia da freguezia da Lagoa.

A' mesma, n. 168. —Para poder esta presidencia autorisar essa repartiçã a abrir novo concurso para a arremataçã das rendas das passagens do Estreito e de Biguaçu, convem que vmc. apresente as bases para os respectivos contractos, as quaes devem ser transcritas no edital que se publicar chamando concurrentes.

Fica assim respondido o seu officio n. 142 de 22 do corrente.

Ao commandante da canhoneira *Araguary*. — Sirva-se v. s. declarar-me o nome da praça da canhoneira sob seu commando que no dia 22 do corrente foi recolhida á enfermaria militar por se achar atacada de varicela.

Ao commandante da força policial. —Mande vmc. apresentar, já, ao dr. chefe de policia, seis praças da força policial, ao mando de um official ou inferior, afim de seguirem em diligencia para Itajahy.

Ao director da colonia Blumenau. —Communico á vmc. para sua intelligencia, q' nesta data determinei ao director interino das colonias Itajahy e Principe D. Pedro, que faça remessa, com a possível brevidade, para a villa de Itajahy, e á disposiçã de vmc., de um cofre de ferro dos que pertencem áquelles estabelecimentos, conforme v. s. pediu em seu officio de 21 de Abril ultimo, a que ora respondo.

Officiou-se ao director das subditas colonias para fazer entrega do cofre.

DO SECRETARIO INTERINO.

Ao 1.º secretario d'assemblea. — De ordem do exm. sr. presidente da provincia, e em satisfacão á exigencia da assemblea legislativa provincial, contida em officios de 19 d'Abril ultimo e 16 do corrente, tenho a honra de passar às mãos de v. s. o officio da directoria geral da fazenda provincial e a relação das execuções da fazenda publica, que o acompanhão.

Ao juiz de paz da freguezia de Santo Amaro do Cubatão. —De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia, devolve á v. s., por não estar devidamente sellado, o incluso requerimento, por v. s. dirigido ao governo imperial, recorrendo da multa que lhe foi imposta pelo juiz de direito da comarca de S. José por não ter v. s. comparecido a uma das sessões do jury para que havia sido sorteado.

DIA 27.

A' fazenda provincial, n. 169. —Communico á vmc., para os fins convenientes, que em data de hontem me participou o capitão Firmino José Corrêa ter assumido na mesma data o commando da força policial, para que foi nomeado em 25 do corrente.

A' mesma, n. 170. —Remetto á vmc., para os fins devidos, a inclusa copia do officio datado de hoje, em que o dr. chefe de policia me participou

que a iluminação da capital não foi acceza á hora que entrou a lua.

Ao provedor do hospital de caridade. — Em additamento ao meu officio de 23 do corrente, sou a declarar á vme. que o imperial marinho recolhido ao imperial hospital é da canhoneira *Araguary* e chama-se Anselmo Lopes Cavalcanti.

Dia 29.

A' thesouraria, n. 240. — Se não houver inconveniente, mande v. s. pagar ao tenente quartel-me-tre do 18º batalhão d'infantaria, Firmino José d'Espindola, a quantia de 78200 rs., em que importa a inclusa conta, por elle apresentada, da despesa feita com a condução do fardamento para o respectivo quartel.

A' mesma, n. 241. — Mande v. s. pagar, por conta do ministerio da justiça, a Joaquim Fernandes Capella, agente da companhia de paquetes á vapor da linha intermediaria, a quantia de 458000 rs., importancia das passagens dadas, a bordo do vapor *São Francisco*, á um prezo e trez policias, como consta das portarias inclusas.

A' fazenda provincial, n. 171. — Mande vme. pagar a Joaquim Fernandes Capella, agente da companhia de paquetes á vapor da linha intermediaria, a quantia de 360000 reis, importancia das passagens, dadas a bordo do vapor *S. Francisco*, para a cidade do mesmo nome á dous policias, e do frete de dous lampões que para alli foram transportadas, como tudo consta das portarias inclusas.

A' mesma, n. 172. — Devolvendo á vme. os papéis, que vierão juntos ao seu officio de 26 do corrente, sob n. 148, sou a dizer lhe que deve vme. formular e remetter á esta presidencia as condições para o contracto, que se deverá fazer, relativo á contrução do barracão para a collectoria do Passa-Dous, as quaes condições, depois de approvadas, serão transcriptas no edital que se affixar chamando concurrentes á dita construção.

Ao commandante superior da capital, etc. — Sirva-se v. ex. expedir suas ordens á fim de ser dispensado de fazer parte do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia desta capital o 1.º tenente do 1.º batalhão d'artilharia, José Tertuliano da Silva Fragozo, por serem indispensaveis os seus serviços na directoria geral da fazenda provincial, onde é empregado.

Dia 30

Ao commandante do canhoneira *Araguary*. — Communico á vme. que no dia 27 do corrente, ás 4 horas da tarde, falleceu o imperial marinho da canhoneira sob seu commando, Anselmo Lopes Cavalcanti; que se achava recolhido ao hospital de caridade desta cidade.

Do secretario interino.

Ao dr. Joaquim José Henriques. — De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia, tenho a honra de accusar a recepção do officio de v. s., datado de 26 do corrente, em que declara que acceta a comarca da Cruz Alta, na Provincia do Rio-Grande do Sul, que por decreto de 24 de Março do corrente anno, foi designada para v. s. n'ella ter exercicio.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

9.ª Sessão Ordinaria d'Assembléa Provincial de Santa Catharina, em 11 de Abril de 1871.

Presidencia do Sr. Dr. Galvão.

A's 11 horas da manhã do dia 13 d'Abril de 1871, feita a chamada, acharam-se presentes 12 Srs. deputados, faltando com participação o Sr. Zeferino, e sem ella os Srs. Sebastião, Drs. Hygino, Lacerda Coutinho, Lossio, José Henriques, José Marques Guimarães e Faria. Aberta a sessão, lida e posta em discussão a acta da anterior, foi approvada depois de breve observação do Sr. Oliveira. Passando-se ao — Expediente — o Sr. 1.º secretario lêo as seguintes peças: 1 officio do secretario do governo ao desta assembléa remettendo outro do presidente da provincia do Ceará, para que a assembléa se digno dar as informações n'elle contidas:

ás commissões de policia e de guarda da constituição e das leis:

Um officio do Exm. presidente da provincia, datado de 5 do corrente, communicando ao da assembléa ter sancionado o decreto sob n. 1 que foi est'anno adoptado: inteirada: 1 requerimento de Januario Roza da Silva, guarda policial de cavallaria, pedindo votação de verba para pagamento da quantia de 2500 rs. que se lhe deve: á commissão de fazenda e orçamento. — Feito o convite do estilo, foram lidos, apoiados e postos em discussão diversos pareceres da commissão de fazenda e orçamento; um mandando remetter ao governo da provincia a petição de D. Candida Joaquina Roza dos Passos e outros, em que reclamam indemnização pecuniaria de terras de sua propriedade em que foram prejudicados com o estabelecimento da colonia Angelina; outro á cerca da reclamação de João Custodio Dias Formiga para pagamento da quantia de 8000760 rs. de varios fornecimentos por elle feitos, opinando a commissão que seja a dita quantia votada no orçamento provincial; outro sobre petição dos proprietarios e negociantes do municipio de Joinville, implorando autorisação para despacharem-se os generos exportados do dito municipio pela respectiva collectoria, opinando a commissão que seja ouvida á respeito a directoria geral da fazenda, outro sobre o requerimento do Rvd. padre José Feliciano Pereira Serpa pedindo o pagamento da quantia de 9900 de subvenção que lhe é devida; opinando a commissão que da repartição competente se exija informações si já foi ou não pago o peticionario; outro sobre o requerimento de Justino José de Souza e Silva, pedindo pagamento da quantia de 40998 rs. opinando a commissão que seja no orçamento decretada verba para este pagamento: todos foram approvados. Foram apresentados e julgados objectos de deliberação um projecto, assignado pelos Srs. Dr. Vianna, Souza e Bessa, creando o imposto de 20 rs. por capoeira que, com aves, sahir para fora da provincia, outro, assignado pelos Srs. Dutra, Oliveira e Pinheiro, autorizando a presidencia da provincia á dar nova organização á secretaria do governo. Pedindo o Sr. Dutra a palavra, pela ordem, apresentou, depois d'expender as razões porque assim praticava, um requerimento pedindo dispensa do cargo de 2.º secretario, o qual posto em discussão e á votação, foi approvado. Em consequencia desta deliberação, procedendo-se a eleição para um tal cargo, foi eleito o Sr. Zeferino com 10 votos, obtendo os Srs. Pinheiro e padre Eloy um voto cada um. O Sr. Oliveira, pela ordem, requereu que se elegesse um supplente para substituir o 2.º de secretario, visto que este passa a 1.º na vaga do Sr. Zeferino; foi approvado, e, feita eleição, obtiverão os Srs. padre Eloy 7 votos, Domingos Custodio 3, Pinheiro 1 e Gaspar 1. O Sr. Dutra apresentou, depois de fundamentar, o seguinte requerimento — Requeiro que se solicite da presidencia da provincia a expedição das necessarias ordens no sentido de verificar a razão do ultimo consumo dado ao armamento da força policial, e para que seja presente á esta assembléa, com a declaração dessas razões, o parecer da commissão que examinou o estado desse armamento. S. a R. Dutra. Apoiado e posto em discussão, foi approvado. Apresentou do mesmo modo o Sr. Dr. Vianna o seguinte — Requeiro que pela repartição competente se informe por quem foi passado attestado de frequencia, do mez de Junho de 1870, á professora publica da cidade da Laguna, e qual o inspector de districto que então estava em exercicio n'essa cidade — S. a R. — Vianna — Apoiado e em discussão foi approvado.

Foi apresentada a seguinte indicação — Indicamos que pela commissão respectiva se solicite do governo geral a consignação de 5 contos de reis para reparos da estrada que da barra da Laguna, vai ao — Passo do Camacho — S. a R. — Vianna. — Bessa — Sou-

za — Rocha: foi remettida á commissão. O Sr. Oliveira, pela ordem, fundamentou e mandou á meza o requerimento seguinte:

Requeiro que se passa a directoria geral da fazenda provincial, por intermedio da presidencia da provincia os esclarecimentos seguintes: 1.º se, no exercicio de 1869 á 1870, houve abertura de credito suplementar para occorrer ao excesso de despeza que existe no § 11 do artigo 3.º da lei n. 627 de 11 de Junho de 1869; 2.º No caso negativo, se, antes de se effectuarem os pagamentos na directoria geral, era officialmente observado á presidencia da provincia que se achava esgotado o credito votado na verba — Obras publicas —, e se, não obstante, taes pagamentos foram levados á effecto sob immediata responsabilidade da dita presidencia: 3.º Por ordem de quem se effectuou o pagamento da quantia de 1967820 reis com pintura do saguão do palacio do governo, no dito exercicio de 69 á 70: 4.º Em virtude de que lei foram pagas as seguintes despezas — Gratificação ao engenheiro 2:400\$000 rs. ajuda de custo ao mesmo 300\$ — Coadjuvante 125\$ utensis para o gabinete do engenheiro 83\$640, que montam em reis 2:908\$640: 5.º se pela verba — Eventuaes — foi pago o vencimento do ex-official de gabinete Amphilouquio Nunes Pires, e quanto mensalmente: 6.º Quanto se tem pago á cada um dos empregados da directoria da fazenda pela tomada de contas dos exactores da mesma fazenda em exercicios findos, por ordem de quem e em virtude de que lei se abanarão taes gratificações: 7.º Por qual verba se tem effectuado esses pagamentos: 8.º Se houve aberturas de creditos supplementares para pagamento do excesso de despezas que existem em outras verbas do orçamento de 1869 a 1870. — S. a R. — Oliveira. — Apoiado e posto em discussão, o Sr. Dr. Galvão, deixou a cadeira da presidencia, que foi occupada pelo Sr. 1.º secretario, fundamenta e manda á meza o seguinte requerimento: Requeiro que se separe do requerimento do Sr. Oliveira, para ser votado á parte, o 4.º paragrapho — Galvão; o qual foi apoiado. O Sr. Oliveira oppoz-se ao dito requerimento. Esgotada a hora de taes materias, ficarão adiados os dous requerimentos. Entrou-se na ordem do dia, e continuou a discussão do orçamento provincial. Foram mandadas as seguintes emendas.

No § 4.º do art. 3.º supprime-se o sluguel de caza para a repartição 360\$000 — Oliveira.

No artigo 20 § 1.º em lugar de 1:000rs. diga-se 800rs. No artigo 1.º § 4.º substitua-se o imposto de 10 por cento pelo de 6 por cento do aluguel real ou arbitrado das cazas ou do arrendamento dos bens de raiz, dentro dos limites da decima urbana, na forma da Lei respectiva. — Artigo additivo — O Director Geral da Fazenda Provincial não mandará fazer pagamento de despezas ordenadas pela Presidencia da Provincia desde que estejam esgotadas as verbas respectivas, sem preceder abertura de credito suplementar, os quaes ficarão sujeitas á approvação da Assembléa na sua 1.ª reunião. — S. a R. — Oliveira. — Requeiro que sejam eliminados da Lei do orçamento em discussão, para formarem um projecto em separado, o artigo 20 e seus §§ da dita Lei do orçamento — Dutra. — No artigo 15 elimine-se as palavras — e para a Secretaria as disposições do Regulamento de 4 de Dezembro de 1862 do mesmo modo que a quella — Dutra. —

Artigo additivo — Fica autorisado o Presidente da Provincia á organizar uma nova Tabellas das porcentagens das Estações arrecadadoras das rendas provinciaes, sem que haja augmento de despeza com a exactão — S. a R. — Oliveira. — Elimine-se do artigo 14 as seguintes palavras — que mostrar ter servido como Professor particular fóra das horas da repartição, e o em — Galvão. —

Artigo additivo — Os creditos votados pa-

ra as despesas ficão elevadas nas seguintes verbas. —

—§ 2.º Expediente da Secretaria do Governo 700\$rs. — § 4.º Meza de rendas da Capital 400\$rs. — § 10.º Sustento aos prezos 1:500\$000 — Luzes 200\$000 — § 13. Exacção 6:616\$000 — § 15. Condução da mala de Lages 64\$000. — Somma 9:680\$rs. S. a R. Oliveira: Cujas emendas e artigos additivos foram apoiados, menos a ultima à que se oppoz o Sr. Dr. Galvão, por entender ser contraria ao regimento da casa, sendo sustentado por seu autor, que declarou não achar-se comprehendida na prohibição do dito regimento. Tomarão parte nos debates os Srs. Dutra, Oliveira e Galvão

Verificando-se não haver casa para se votar, ficou a discussão adiada; e o Sr. 1.º secretario, que então occupava a cadeira de presidente, deo para ordem do dia da sessão seguinte — Continuação da discussão de hoje e levantou a sessão ás 2 e meia horas da tarde.

A PROVINCIA.

Desterro, 10 de Junho de 1871.

O *Despertador*, papelão, conhecido pelo frade de pedra do desinteressado José Joaquim Lopes, apanhado em uma falsidade e desmentido publicamente, não pôde tujir nem mugir; mas lançou mão de uma escapatória, appellidando o seu artigo edictorial do n. 872 de — boato —. Vingou-se, porem, em desandar uma descompostura contra quem hoje nutre forte odio, ou ogeriza, porque entende, lá para si, que o tem atrapalhado em seus berganhos typographicos.

E' forte asneira!

O frade de pedra, ou o seu digno proprietario, estabelecido por cima dos defunctos, quer dizer o que quer, mas não está disposto a ouvir o que não dezeja!

Está enganado redondamente.....

Quem pode ser fanfarrão sem licença do famigerado José Joaquim Lopes, que é o proprio a tecer elogios á si, o que ainda fez no seu monumental artigo do n. 823?

Niuguem, por certo.

O publico bem o conhece, é verdade e sabe que entre nós e elle não ha comparação, porque todas as suas brigas nascem da sordida avidéz de monopolizar a imprensa, por julgar-se o *num plus ultra* do jornalismo, ou unico apto para dirigir-o.

Privado, porem, como está de augmentar o seu peculio com os *magros cobres* do cofre provincial, cuja teta bem sugou até o fim de Maio passado, anda desesperado, e d'ahi a causa de atirar-se (como faz o cão faminto sobre qualquer osso que lhe dão para roer), a caracteres que nem por sombra desejão comparar-se com elle.

Nós que em outras epochas tivemos occasião de apreciar o seu desinteresse, estamos habilitados para julgar da raiva com que o *potentado, major da Republica Juliana*, anda, por ter perdido a fatia,

Nem sempre se pode lavar na fonte; e já que tanto se queixava de lhe terem faltado com a *pepinreira* para a publicação do *Argos* (então conhecido pelo *algor*), deve consolar-se que *ganhou muito dinheiro*, no tempo em que se fingio partidario do Exm. Sr. Conselheiro Lamêgo, hoje Barão da Laguna.....

O bom vivan, apesar dos seus 60 janeiros, vai a peor em descrever factos, porque já nem poupa o digno Parocho de nossa freguezia, dando o como discordo com o ex-fosteiro do Espirito-Santo, o que é mais uma *mentira*.

S. Rym, não teve com aquelle a menor discordia, nem este com a irmandade.

Não quiz, é verdade, fazer a sua festa em uma igreja, e a fez em outra, com licença de

Rvd. Parocho, por despacho preferido em petição que lhe dirigio.

O que ha de máo nesse procedimento, para que um energumeno queira tomar-lhe conta desse acto e censural-o por elle?

Nada certamente; e tanto mais não sendo um festejo negocio de *jurisdição forçada*, para mandar callar a boca, como fez ao Rvd. Padre Barata, disendo-lhe que era *mui pequeno para argumentar* com o celebre ex-delegado, que não fazia corpos de delictos sem saber quem lhe pagava as custas!!! São as *delicadezas* e a *grande sapiencia* do *eximio* redactor, etc. etc.

Limpe o *Despertador* seus typos; falle a verdade se não quer ser desmentido publicamente.

Não lance mão de meios ignobéis para insultar, que não receberá o *troco*, mas em quanto o fizer hade ser retribuido, porque *cada um dá o que tem*, o seu redactor praticando vilanias, jogando insultos, como o tem feito, *tem dado o que possui*.

Nós é que atiramos com a ponta do pé as expressões grosseiras, as injurias e provocações, que nos tem dirigido, porque o cão hydrophobo, cuja lepra pode ser fatal a quem o acaricia, merece ser enxotado com todo o vigor, para não infectar, com dentada venenosa, no pacifico viandante.

Nem mais uma linha.

Contenha-se o frade de pedra, porque quem não quer ser lobo, deixa de vestir-lhe a pelle.

NOTICIARIO.

Lê-se no *Diario Official*.

Rio. 6 de Junho de 1871.

Os jornaes da Bahia, chegados pelo paquete *Tocantins*, dão noticia do desembarque de Suas Magestades Imperiaes na capital d'aquella provincia, que se verificou a 28 apezar da copiosa chuva.

Suas Magestades seguiram em carro até o caes de Riachuelo onde entraram em um bond e foram até Itapagipe. Estiveram na Igreja do Bomfim, e regressaram a descançar no palacio do governo.

A's 3 horas voltaram Suas Magestades para bordo do paquete *Douro*, que ás 6 seguiu para o norte.

Fizeram as devidas honras aos augustos viajantes a Fortaleza do Mar e os navios de guerra surtos no porto, a guarda nacional e a tropa de linha.

A junta directora da associação commercial dirigiu a Suas Magestades a seguinte felicitação.

«Permitta Vossa Magestade Imperial que a junta directora da associação commercial desta cidade, crendo-se fiel interprete dos sentimentos de veneração e reconhecimento de todo o commercio desta praça pelo sabio e virtuoso Monarcha, tão justamente amado de seu povo, e tão sinceramente desvelado pelo bem do paiz, tenha a honra de vir, cheia de acatamento, apresentar a Vossa Magestade Imperial a singella e verdadeira expressão desses puros sentimentos de gratidão e lealdade, que nascem da consciencia dos immensos beneficios que tem derramado sobre o Imperio o glorioso e feliz reinado de Vossa Magestade Imperial, testemunho esplendido da bondade das instituições que nos regem, e a que dá realce o merecimento pessoal do primeiro representante da nação.

«Seja nos permittido igualmente apresentar á Sua Magestade a Imperatriz nossos profundos respeito e as homenagens da classe que representamos, fazendo votos pelo prompto restabelecimento da preciosa saude da mesma Augusta Senhora, e pela continuação das fel cidades dos excelsos viajantes, cuja passagem por esta provincia é um novo favor que recebem do Céu os seus habitantes, a

quem como a todos os brazileiros será de summo júbilo a prompta volta de Vossa Magestade Imperial e de Sua Magestade a Imperatriz no gozo de todas as venturas.

Possam essas humildes e sinceras palavras merecer a benevolencia de Vossa Magestade Imperial, que imploramos reverentes.

«Bahia, 27 de Maio de 1871. — Domingos Soares Pereira, presidente. — Januario C. da Costa, secretario. — Antonio Pereira de Carvalho, thezoureiro. — Joaquim Elizio Pereira Martinho. — F. C. Laporte. — J. Bradbury. — T. Patter. — Francisco de Assis Souza. — José Lopes da Silva Lima.»

— Por acto da Presidencia de 12 do corrente, foi dispensado do cargo de ajudante de ordens, o alferes reformado do exercito Jorge Rodrigues Cidreira, e nomeado para o substituir o capitão honorario Firmino José Corrêa.

Acha-se commandando a força policial interinamente o Tenente Josephino Antonio de Mello.

— Falleceu hontem as 5 horas da manhã o Patrão-Mor da Capitania do Porto, 2.º Tenente Manoel dos Santos Tavares; em seu testamento instituiu por universal herdeira D. Matildes dos Santos Fraga.

— O resultado do processo instaurado pelo Sr. Dr. Chefe de Policia contra João Morat, dono do Hotel dos Paquetes, foi julgal o incurso no art. 281 do Cod. Criminal, condemnando-o a 60 dias de prisão e multa correspondente a metade do tempo, de cuja sentença appellou o réo para o Tribunal da Relação do Districto. O defensor foi o Sr. Dr. Manoel da Silva Mafra.

Trata-se do processo de infracção contra outros na subdelegacia de policia.

— Ante-hontem prestou juramento e tomou posse do commando do 1.º corpo da cavallaria da G. N. desta capital, o Sr. Tenente coronel Domingos Luiz da Costa, por cujo motivo, na forma da lei, vagou o cargo de Delegado de Policia, que passou a ser exercido pelo 1.º suplente o Sr. capitão José Porfirio Machado de Araujo.

A PEDIDO.

Sr. Redactor.

Pesso-lhe que no seu conceituado jornal, pergunte ao Sr. Miguel de Souza Lobo, com que direito veio á freguesia da Lagoa e disse a João Caetano de Souza e Francisco Caetano da Silva, que não fizessem caso das ordens da autoridade policial a respeito dos lugares de pescaria, porque quem mandava era elle. Pois o Sr. Lobo, como presidente da camara municipal, será executor de leis?

Ora Sr. Lobo, diz um adagio — é bom abraçar o presente e adivinhar o futuro, mas o Sr. Lobo não adivinhou, e tanto não adivinhou que segundo é publico, elle e seus companheiros aconselharam que o partido liberal promovesse uma representação contra o subdelegado desta freguezia, o cidadão Luiz Manoel de Oliveira, dirigida ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia, allegando-se falsidades, como se hade provar, em tempo competente, porque o subdelegado cumprio o seu dever, mandando notificar aquelles dous homens para assignarem termo de segurança, pois lhe constou que diziao na pesca que havião de dar paneadas em companheiros.

Portanto, para prevenir um crime o subdelegado cumprio a lei.

A vista disto, Sr. presidente da camara, suplente, V. S. estude o que vai fazer e não se melta a rabequista com arco de taquara.

O fiscal é o competente para impôr as multas nas contravenções de posturas, mas a execução destas não lhe compete.

Deixe de exorbitar, para que não seja responsabilizado na forma da lei.

Rogo, Sr. Redactor, mande publicar esta, certo de que tenho ainda muito que dizer.

Sou

Um seu assignante.

Lagoa 3 de Junho de 1871.

Despedida.

Abreviada de minha viagem ao Rio Grande do Sul, não me permitto despedir-me pessoalmente de todos os meus amigos, faço-o, porém, por este meio, offerecendo-lhes o meu limitado prestimo durante os poucos dias que pretendo demorar-me na quella Provincia.

S. José, 9 de Junho de 1871.

Zeferino José da Silva.

VARIÉDADE.

A confissão geral do ganhador.

(de Joelhos em terra).

Eu peccador me confesso a vós, Senhor, que estou arrependido de deshonrar minha assignatura e ter me feito *dissidente*, porque perdi toda a *ganancia*, por minha culpa, minha culpa, minha grande culpa (*batendo nos peitos*); portanto, senhor, abatido, humilhado e cheio de lagrimas, vos peço perdão de meu peccado, e desejo que, por intermedio de meu collega J. Delfino (conhecido pelo Juca Alegria, ou beijo de carmim), o qual, por meu conselho, já vai a vossa respeitavel presença, *para sanar os males*, como diz, e se empenhou com vosso secretario, as 8 horas da manhã, antes de ir a repartição, para o receberdes, vos digneis escutar os gemidos do arrependimento de que estou possuindo. Senhor, dai-me dinheiro a ganhar, e vereis a facilidade com que mudo de lom; sou todo vosso, mas necessito o pão de cada dia, por que sem elle ficarei com a barriga vazia. Senhor prometto retratar-me, se ouvirdes os meus clamores e attenderdes aos rogos do Suino, que, ensinado todos os dias, a meu pedido, por *amphiloquinas* palavras, está fazendo de *anjo, archanjo, serafim e cherubim* ante a vossa augusta presença, como se gaba, para comprometter ou inutilisar os verdadeiros conservadores lameguistas.

Senhor tende compaixão de mim.

Sou *dissidente* arrependido e flexivel; peço perdão desse peccado de que me accuso com todas as vêras do meu coração Piedade e compaixão, porque me humilho, o que costumo fazer, como vosso indigno servo.

Amen, Amen, Amen.

Piriquito real.

Terrero dos finados, 10 de Junho, anno das desgraças de 71.

EDITAES.

CARTA DE EDICTOS.

O Doutor Joaquim Augusto do Livramento, juiz municipal do termo da cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina, por S. M. o Imperador, que Deos Guarde etc.

Faço saber que por Camillo José de Abreu me foi dirigida a petição do theór seguinte— Illustrissimo Sr. Dr. Juiz Municipal. Diz Camillo José de Abreu, morador nesta cidade, por seu procurador abaixo assignado, como se vê da procuração junta, credor hypothecario dos auzentes em parte incerta, Germano Onllendorff e sua mulher Maria Anna Onllendorff, pela quantia de 2:000\$000

rs., de capitale premios convencional de 4 por %, ao mez, a contar de 29 de Marco de 1869, como consta da escriptura de divida e hypotheca, devidamente registrada e especialisada no cartorio do registro geral das hypothecas, que tudo apresenta e serve de baze a acção de assignação de dez dias que pretende propôr-lhes, em vista do disposto no art 14 membro 3.º da lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, 282 e 283 do Regulamento mandado observar pelo decreto n. 3453 de 26 de Abril de 1865, afim de que recaia a execução sobre o immovel hypothecado e já embargado ou sequestrado, segundo consta dos autos junto; que tendo o supplicante justificado a ausencia dos ditos vedores em parte incerta, o que prova com os dous autos respectivos, que tambem apresenta, bem como pago a decima urbana do predio hypothecado, e que consta dos conhecimentos e da escriptura de aquisição junta, por isso requer a Vossa Senhoria se digne mandar citar os supplicados devedores por edictos com o praso de trinta dias, para vérem propôr e seguir a dita acção de assignação de dez dias, sob pena de serem condemnados á revelia, visto que não comparecerão á conciliação e forão della lançados, o que o supplicante prova com os documentos respectivos que se apresenta e da certidão passada pelo escrivão do juizo de paz. Outro sim em vista de que ensina Moraes Carvalho, Praxe Forense, §§ 114 e 191, se digne vossa senhoria nomear curador *ad litem* aos referidos auzentes, juramentando-o, afim de que os represente na referida acção e sua execução. Nestes termos— Pede a vossa senhoria que distribuida se sigão os termos até final sentença, passando-se carta de edictos para as citações dos supplicados, e intimando-se o curador *ad litem* que fôr nomeado e juramentado, sendo os supplicados condemnados no principal, premios e custas, se dentro do praso legal não allegarem e provarem embargos que os relevem da condemnação; do que Espera Receber Mercê Desterro 10 de Junho de 1871.— O Advogado Manoel José de Oliveira.— Em vista do qual proferi o meu despacho do theór seguinte:— Como requer, e para Curador nomeio o advogado Candido Gonçalves de Oliveira, que prestará juramento. Desterro 10 de Junho de 1871.— *Livramento*.— Depois do que se via a distribuição do theór seguinte.— D. a Campos.— Desterro 1.º de Junho de 1871.— *Macedo*, distribuidor.— Em vista do que se passou a presente Carta de Edictos com o praso de trinta dias, a contar de hoje, pelo theór da qual chamo e cito os devedores Germano Onllendorff e sua mulher Maria Anna Onllendorff, para que compareçam, por si ou seu procurador na primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o dito praso, na sala dellas, pelas onze horas da manhã, afim de vérem propôr-se-lhes a respectiva acção, pena de condemnação á revelia. E para constar mandei lavrar esta que será publicada pela imprensa, na fórma da lei. Dada e passada sob minha assignatura e com o valha sem sello ex-causa que neste Juizo serve e corre aos 10 dias do mez de Junho de 1871. Eu Leonardo Jorge de Campos, Escrivao que a escrevy (estavão as estampilhas de 800 rs. inutilizadas)— *Joaquim Augusto do Livramento*.

V. S. S. Ex-cauza.— *Livramento*.

De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria de fazenda, pelo presente se convida aos que se propuzerem ao fornecimento de azeite de peixe e fio de algodão aos quartéis e fortalezas da provincia no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, apresentarem nesta secretaria suas propostas em carta fechada até a 1 hora do dia 21 do corrente; tendo-se muito em vista que não serão tomadas em consideração as propostas, que se referirem aos preços de outras nessa occasião apresentadas.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Pro-

vincia de Santa Catharina, em 12 de Junho de 1871.

O Official.

Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Tende esta thesouraria de fazenda, em virtude de ordem superior, de contractar com quem mais vantagens offerecer o fornecimento de medicamentos para a enfermaria da 1.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros no semestre de Junho a Dezembro do corrente anno, assim o manda fazer publico o Illm. Sr. inspector da mesma thesouraria, afim de que os proponentes ao dito fornecimento apresentem n'esta secretaria suas propostas em carta fechada até a 1 hora do dia 21 do corrente.

Outro sim declara-se que as propostas que se referirem aos preços de outras então apresentadas não serão tomadas em consideração.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 12 de Junho de 1871.

O Official.

Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

ANNUNCIOS.

THEATRO
de
Santa Izabel.

Associação Bohemia Dramatica Paulistaana, dirigida pelo actor Gonçalves.

Quinta-Feira 15 de Junho de 1871.

Representar-se-ha a magnifica comedia em 3 actos.

Novella em acção
OU
a mulher romantica

Segue-se pelos Jovens Benedicto e Domelilla o duetto:

O Mestre de Muzica.

Terminará o espectáculo com a linda comedia em um acto.

BOLSA E CACHIMBO.

Preço os do costume.

Principia ás 8 horas.

O abaixo assignado procurador na testamentaria de seu fallecido sogro, o Commerciantes José Gonçalves dos Santos Silva, roga aos que por ventura se julgarem seus credores e não obstante haver o mesmo seu sogro retirado se-há annos do Commercio que se apresentem ao annunciante no prazo de 8 dias, a contar da data deste, munidos dos respectivos documentos; bem como roga aos seus devedores, venhão satisfazer os seus debites no referido prazo.

Desterro 11 de Junho de 1871.

Augusto Galdino de Souza.

Lealdade.

Hoje, 14 de Junho, haverá sess. extr. ás horas do costume.

O Secretario.

Ramos Junior.

Typ. do Jornal a « Provincia » Largo do Palacio n. 24.